

LEI N.º 208/98 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.998.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

CIRILO ARCANJO RAMOS, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade - a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), para atender a aquisição de um veículo, micro-computador e suplementos de informática e materiais pedagógicos para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Processo Administrativo nº 0102/98, que onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

07 - Departamento Saúde, Assistência e Promoção Social	
73 - Seção de Assistência e Promoção Social	
3.000.73 - Despesas Correntes	
3.100.73 - Despesas de Custeio	
3.120.73 - Material de Consumo	
Suplemento.....	R\$ 600,00
4.000.73 - Despesas de Capital	
4.100.73 - Investimentos	
4.120.73 - Equipamentos e Material Permanente	
Suplementos.....	R\$ 17.400,00
TOTAL.....	<u>R\$ 18.000,00</u>

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações:

07 - Departamento Saúde, Assistência e Promoção Social	
71 - Gabinete do Diretor	
3.000.71 - Despesas Correntes	
3.100.71 - Despesas de Custeio	
3.110.71 - Pessoal	
3.111.71 - Pessoal Civil	
Redução.....	R\$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 1.998.

(CIRILO ARCANJO RAMOS)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.

JOÃO CLAUDIO FERREIRA
Chefe de Gabinete